

LEI Nº 2.613/2017

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Especial – Excesso de Arrecadação".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 228.774,26** (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), incluindo-se a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
319113 – Obrigações Patronais.....15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 1019 – Saúde-Gestão do SUS;
Projeto: 2122 – Manut.Ativ.Saúde Gestão SUS;
339046 – Auxílio Alimentação.....4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 - Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 - Manut.Ativ.Saúde MAC;
319004 - Contratação por Tempo
Determinado..... 100.574,26 (cem mil e
quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 - Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 - Manut.Ativ.Saúde MAC;
319011 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 1017 - Saúde-Assistência Farmacêutica - Componente Básico;
Projeto: 2120 - Manut.Ativ.Saúde MAC;
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....
5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 149, no importe de **R\$ 228.774,26** (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), demonstrado em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru